



Critérios de Seleção e de Metodologia de Aplicação

Intervenção F.1.7 – Investimentos não produtivos

- Investimento em muros incorporando pedra à vista

e

- Sistemas de proteção de culturas contra espécies protegidas

Aprovado no Comité de Acompanhamento do PEPAC R. A. Madeira, a 5 de dezembro de 2024

1. Enquadramento

Os critérios de seleção são definidos após consulta ao Comité de Acompanhamento referido no artigo 124º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro que, nos termos do artigo 62º do Decreto-Lei nº 5/2023, de 25 de janeiro, tem competência para “...emitir parecer sobre os critérios de seleção das operações a financiar, bem como sobre as alterações aos referidos critérios, sempre que aplicáveis.”

O presente documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas à intervenção F.1.7 “Investimentos não produtivos”, que faz parte do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC RA Madeira).

2. Tipologia de Operação

No âmbito da presente intervenção são concedidos apoios ao investimento na construção e reparação de muros de suporte de terras em pedra aparelhada, e ao revestimento em pedra dos muros em betão, contribuindo para a preservação das características da paisagem e sua melhoria, por forma a manter a uniformidade visual com o tipo de muros tradicionalmente existentes.

Prevê-se ainda o apoio à implementação de sistemas de controlo de avifauna e de proteção das culturas afetadas pela ação de espécies protegidas, que causam prejuízos graves aos produtores, como é o caso do Pombo Trocaz (*Columba trocaz*), nomeadamente através de redes suportadas em estruturas tipo latada ou pérgula, sistemas sonoros para espantar pássaros, fitas holográficas, entre outros.

3. Metodologia de seleção das candidaturas

Por forma a cumprir e avaliar os objetivos específicos de cada vertente de apoio da intervenção F.1.7, foi estabelecida a sua segregação em duas tipologias:

- Intervenção em muros incorporando pedra à vista

- Sistemas de proteção de culturas contra espécies protegidas

Para cada uma das tipologias foram concebidos critérios de seleção específicos.

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador Valia Global da Operação (VGO), determinada pela soma das pontuações obtidas nos critérios de seleção, em que o único Princípio de Seleção é o seguinte:

A. Investimentos relacionados com os recursos naturais

As pontuações globais dos critérios são atribuídas numa escala de 0 a 100 pontos.

Valor mediano: 50 pontos

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 50 pontos.

No contexto de procedimentos concursais, além do mérito absoluto, as operações elegíveis, na aceção do parágrafo anterior, são objeto de hierarquização por ordem decrescente da VGO (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida nos avisos para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

4. Critérios de Seleção das Candidaturas

- **4.1 - Intervenção em muros incorporando pedra à vista**

A seleção das candidaturas é efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = A1 + A2 + A3 + A4$$

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, são definidos os seguintes critérios de seleção:

A1. Critério: Área sob jurisdição do Parque Natural da Madeira

Constituindo as zonas de PNM - Parque Natural da Madeira reservas peculiares de biodiversidade e de outros recursos naturais, bem como de património cultural de grande valor paisagístico, designadamente os poios suportados por muros em pedra, o acolhimento deste critério tem o propósito de dar primazia aos investimentos realizados em parcelas agrícolas maioritariamente localizadas em zona sob sua jurisdição, conforme explicitação em OTE, em harmonia com o respetivo princípio do critério de seleção “Investimentos relacionados com os recursos naturais”, nomeadamente nas vertentes biodiversidade, proteção do solo e conservação hídrica, sendo o critério densificado da seguinte forma:

Os investimentos são realizados maioritariamente em área sob jurisdição do PNM	20 pontos
Outras situações	0 pontos

A2. Critério: Risco de erosão de terras agrícolas

Constituindo as terras agrícolas / solo um eminente recurso natural, com este critério pretende-se dar primazia aos investimentos realizados em socalcos de terras agrícolas que se apresentem com um maior risco de erosão, traduzido numa maior largura média, conforme metodologia de medição explanada na respetiva OTE, maximizando o contributo para a preservação daquele recurso natural “solo”, e apelando a uma maior eficiência na aplicação dos apoios (maior área de solo beneficiada por cada m² de muro intervencionado), sendo o critério densificado da seguinte forma:

A candidatura contempla a intervenção em muros de pedra aparelhada em socalcos com largura média entre os 20 e os 40 metros (inclusive)	35 pontos
A candidatura contempla a intervenção em muros de pedra aparelhada em socalcos com largura média entre os 10 e os 20 metros (inclusive)	30 pontos
A candidatura contempla a intervenção em muros de pedra aparelhada em socalcos com largura média entre os 3 e os 10 metros (inclusive)	25 pontos

A candidatura contempla a intervenção em muros de pedra aparelhada em socacos com largura média com menos de 3 metros	0 pontos
---	----------

A3. Critério: Tipos de intervenção

A adoção deste critério apresenta o propósito de dar primazia aos investimentos mais impactantes no recurso natural “solo”, que potencialmente surtem mais efeitos na sua conservação, privilegiando por ordem decrescente as construções (mais impactantes), as reparações (menos impactantes) e, por fim, os revestimentos de muros em betão por aplicação de pedra aparelhada (sem impacto ao nível da conservação do solo, apenas visual), sendo o critério densificado da seguinte forma:

A candidatura contempla maioritariamente (mais de 50%) a <u>construção</u> de muros em pedra aparelhada (*).	30 pontos
A candidatura contempla maioritariamente (mais de 50%) a <u>reconstrução</u> de muros em pedra aparelhada (*).	25 pontos
A candidatura contempla maioritariamente (mais de 50%) o <u>revestimento</u> de muros em pedra aparelhada (*).	0 pontos

(*) área de muros intervencionados

A4. Critério: Regime de Produção específico

A perfilhação deste critério apresenta o propósito de dar primazia aos investimentos realizados em explorações agrícolas submetidas a um regime certificado de produção específico, nomeadamente Produção biológica (PB) e Produção integrado (PI), os quais respeitam a biodiversidade e a preservação de outros recursos naturais, fazendo com que a intervenção nos muros em pedra aparelhada potencie a boa gestão desses recursos naturais, indo ao encontro do princípio aqui subjacente, sendo o critério densificado da seguinte forma:

A exploração agrícola encontra-se submetida a um regime certificado de produção específica (PB ou PI)	15 pontos
Outras situações	0 pontos

Para efeitos de desempate, em caso de igualdade de pontuação (VGO), são estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

- 1º – Maior pontuação no critério de seleção “Risco de erosão de terras agrícolas”
- 2º – Ordem crescente do valor do investimento elegível.

• 4.2 Sistemas de proteção de culturas contra espécies protegidas

A seleção das candidaturas é efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = A1 + A2 + A3 + A4 + A5$$

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, são definidos os seguintes critérios de seleção:

A1. Critério: Área sob jurisdição do Parque Natural da Madeira

Constituindo as zonas de PNM - Parque Natural da Madeira reservas peculiares de biodiversidade e de outros recursos naturais, o acolhimento deste critério tem o propósito de dar primazia aos investimentos realizados em parcelas agrícolas maioritariamente localizadas em zona sob sua jurisdição, conforme explicitação em OTE, em harmonia com o respetivo princípio do critério de seleção “Investimentos relacionados com os recursos naturais”, na vertente da biodiversidade, sendo o critério densificado da seguinte forma:

Os investimentos são realizados maioritariamente em área sob jurisdição do PNM	15 pontos
Outras situações	0 pontos

A2. Critério: Regime de Produção específico

A perfilhação deste critério apresenta o propósito de dar primazia aos investimentos realizados em explorações agrícolas submetidas a um regime certificado de produção específico, nomeadamente Produção biológica (PB) e Produção integrada (PI), nos quais

se privilegia a biodiversidade, fazendo com que este tipo de investimentos potencie esse recurso natural (biodiversidade), indo ao encontro do princípio aqui subjacente, sendo o critério de seleção densificado da seguinte forma:

A exploração agrícola encontra-se submetida a um regime certificado de produção específica (PB ou PI)	10 pontos
Outras situações	0 pontos

A3. Candidatura associada à intervenção F.8.5 - controlo das espécies invasoras

Tendo em conta que a Intervenção F.8.5 (controlo das espécies invasoras) vem, entre outros compromissos, assegurar a erradicação e controlo das espécies invasoras, sem recurso ao uso de produtos fitofarmacêuticos, promovendo e conservando os recursos naturais e a biodiversidade, a perfilhação deste critério apresenta o propósito de dar primazia aos investimentos realizados em explorações agrícolas que já se candidataram no âmbito da Intervenção (F.8.5), nas condições a definir em OTE, criando assim sinergias em prol da promoção da biodiversidade, sendo o critério densificado da seguinte forma:

Candidatura associada à Intervenção F.8.5 - Controlo de espécies invasoras	10 pontos
Outras situações	0 pontos

A4. Área da exploração beneficiada pelos investimentos

Quanto maior for a área da exploração, maior será o benefício potencial proporcionado pelos mecanismos de proteção de culturas, nomeadamente aqueles destinados a afugentar as espécies protegidas, maximizando assim a salvaguarda da biodiversidade, em sintonia com o princípio do critério de seleção aqui subjacente. Assim, com este critério pretende-se dar primazia às explorações agrícolas de maior área, nos termos a definir em OTE, sendo o critério densificado da seguinte forma:

Área da exploração beneficiada pelos investimentos maior ou igual a 0,5 hectares	45 pontos
--	-----------

Área da exploração beneficiada pelos investimentos entre 0,25 (inclusive) e 0,5 hectares	40 pontos
Área da exploração beneficiada pelos investimentos entre 0,10 (inclusive) e 0,25 hectares	35 pontos
Área da exploração beneficiada pelos investimentos entre 0,05 (inclusive) e 0,10 hectares	0 pontos

A5. Critério: Tipos de intervenção

A adoção deste critério apresenta o propósito de dar primazia aos investimentos com menor impacto ambiental, nomeadamente ao nível do ruído, nas condições a serem definidas em OTE, privilegiando-se os sistemas à base de estruturas fixas (estruturas em malha de rede), ou sistemas sonoros não ruidosos (ultrassónicos e outros) em detrimento dos sistemas sonoros significativamente ruidosos, sendo o critério densificado da seguinte forma:

A candidatura contempla investimentos em equipamentos que não emitem ruído significativo	20 pontos
Outras situações	0 pontos

Para efeitos de desempate, em caso de igualdade de pontuação (VGO), são estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

- 1º – Maior pontuação no critério de seleção” Área da exploração beneficiada pelos investimentos”
- 2º – Ordem crescente do valor do investimento elegível.

Investimento em muros incorporando pedra à vista

Todos os critérios

Os investimentos são realizados maioritariamente em área sob jurisdição do PNM	20 pontos
Outras situações	0 pontos

A candidatura contempla a intervenção em muros de pedra aparelhada em socacos com largura média entre os 20 e os 40 metros (inclusive)	35 pontos
A candidatura contempla a intervenção em muros de pedra aparelhada em socacos com largura média entre os 10 e os 20 metros (inclusive)	30 pontos
A candidatura contempla a intervenção em muros de pedra aparelhada em socacos com largura média entre os 3 e os 10 metros (inclusive)	25 pontos
A candidatura contempla a intervenção em muros de pedra aparelhada em socacos com largura média com menos de 3 metros	0 pontos

A candidatura contempla maioritariamente (mais de 50%) a <u>construção</u> de muros em pedra aparelhada (*).	30 pontos
A candidatura contempla maioritariamente (mais de 50%) a <u>reconstrução</u> de muros em pedra aparelhada (*).	25 pontos
A candidatura contempla maioritariamente (mais de 50%) o <u>revestimento</u> de muros em pedra aparelhada (*).	0 pontos

A exploração agrícola encontra-se submetida a um regime certificado de produção específica (PB ou PI)	15 pontos
Outras situações	0 pontos

Sistemas de proteção de culturas contra espécies protegidas

Todos os critérios

Os investimentos são realizados maioritariamente em área sob jurisdição do PNM	15 pontos
Outras situações	0 pontos

A exploração agrícola encontra-se submetida a um regime certificado de produção específica (PB ou PI)	10 pontos
Outras situações	0 pontos

Candidatura associada à Intervenção F.8.5 - Controlo de espécies invasoras	10 pontos
Outras situações	0 pontos

Área da exploração beneficiada pelos investimentos maior ou igual a 0,5 hectares	45 pontos
Área da exploração beneficiada pelos investimentos entre 0,25 (inclusive) e 0,5 hectares	40 pontos
Área da exploração beneficiada pelos investimentos entre 0,10 (inclusive) e 0,25 hectares	35 pontos
Área da exploração beneficiada pelos investimentos entre 0,05 (inclusive) e 0,10 hectares	0 pontos

A candidatura contempla investimentos em equipamentos que não emitem ruído significativo	20 pontos
Outras situações	0 pontos